



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA A
COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA O PERÍODO DE 2027 A 2030.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, por intermédio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital de Chamamento para inscrição e processo eletivo dos representantes para composição do CACS-FUNDEB do Município de Xangri-Lá no período de 2007 à 2030, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 2.215, de 30 de março de 2021, o Regimento Interno do CACS-FUNDEB e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CACS-FUNDEB tem por finalidade acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e atuação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, observadas as competências previstas na legislação federal e municipal.

1.3. A composição do CACS-FUNDEB municipal observará a legislação vigente, sendo este Edital destinado à escolha dos representantes de todas as representações que compõem o Conselho, a saber: I – 2 (dois) representantes dos diretores das escolas básicas públicas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; II – 4 (quatro) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; III – 4 (quatro) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 2 (dois) do Ensino Fundamental e 2 (dois) do Ensino Médio, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; IV – 2 (dois) representantes dos professores das escolas básicas públicas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; V – 4 (quatro) representantes das organizações da sociedade civil organizada, sendo 2 (dois) titulares e 2 suplentes.

1.4. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, iniciando-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1. Nos termos da legislação vigente, a composição municipal do CACS-FUNDEB compreende: 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Municipal de Educação; 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo, preferencialmente, 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas; e, quando houver, os representantes adicionais previstos no § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) do Conselho Tutelar e 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, além das representações de escolas indígenas, do campo ou quilombolas, quando existentes.

2.2. Para cada membro titular deverá ser nomeado 1 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que o substituirá nos impedimentos e afastamentos, na forma da legislação.

2.3. Será por indicação do Poder Executivo e das entidades de classe:

2.3.1. 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.3.2. 2 (dois) representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

2.3.3. 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

2.3.4. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

3. DO OBJETO E DAS VAGAS

3.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e eleger, para integrar o CACS-FUNDEB de Xangri-Lá: 2 (dois) representantes dos diretores das escolas básicas públicas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; II – 4 (quatro) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; III – 4 (quatro) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 2 (dois) do Ensino Fundamental e 2 (dois) do Ensino Médio, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; IV – 2 (dois) representantes dos professores das escolas básicas públicas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; V – 4 (quatro) representantes das organizações da sociedade civil organizada, sendo 2 (dois) titulares e 2 suplentes.

3.2. A classificação dos candidatos será definida pela ordem de votação em cada segmento, observados os critérios de desempate e as regras específicas deste Edital.

3.3. A participação no CACS-FUNDEB é não remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.

4. DOS REQUISITOS PARA OS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

4.1. Poderão participar estudantes da educação básica pública, observada a legislação vigente, desde que sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados para fins de composição do Conselho.

4.2. Na inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, na forma do § 10 do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá apresentar: I – documento oficial de identificação; II – CPF; III – comprovante de matrícula na educação básica pública; IV – Comprovante de endereço com CEP; V– Número de telefone/ whatsapp; VI – endereço eletrônico (e-mail); e quando aplicável, ATA, ofício ou documento da entidade estudantil/CPM que comprove a indicação ou a condição necessária à participação.

4.4. O estudante representante deverá observar os impedimentos legais aplicáveis aos conselheiros e declarar, no ato da inscrição, que não se encontra em situação incompatível com a função.

5. DOS REQUISITOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Poderão participar organizações da sociedade civil que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que desenvolvam atividades direcionadas à localidade do Conselho e que atendam aos requisitos legais.

5.2. A organização deverá comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital e desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

5.3. Para inscrição, deverão ser apresentados: I – documento de identificação e CPF do representante indicado; II – documento que comprove a vinculação do indicado à entidade; III – documento constitutivo/estatuto e/ou comprovante de inscrição no CNPJ, quando exigível; IV – comprovação de funcionamento pelo período mínimo previsto em lei; e V – declaração de que a entidade atende aos requisitos legais e não se encontra impedida de participar; VI Comprovante de endereço com CEP; VII– Número de telefone/ whatsapp; VIII – endereço eletrônico (e-mail), IX certidões negativas (cível e criminal).

5.4. É vedada a participação de organização da sociedade civil que figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Municipal a título oneroso, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

5.5. A eleição das organizações da sociedade civil será realizada em processo dotado de ampla publicidade.

5.6. O representante deverá observar os impedimentos legais aplicáveis aos conselheiros e declarar, no ato da inscrição, que não se encontra em situação incompatível com a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

6. DOS REQUISITOS PARA OS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

6.1. Poderão participar professores da educação básica pública que desenvolvam atividades direcionadas à localidade do conselho e que atendam aos requisitos legais.

6.2. Para a inscrição, deverão ser apresentados: I – documento de identificação e CPF; II – documento que comprove a vinculação à entidade (escola); III Comprovante de endereço com CEP; IV– Número de telefone/ whatsapp; V– endereço eletrônico (e-mail); VI certidões negativas (cível e criminal);

6.3 Em caso de não inscrição dos professores, a escolha do representante titular e de seu respectivo suplente devem ser realizadas pelas **entidades sindicais da categoria**. Na ausência de sindicato, a própria categoria deve se organizar e realizar assembleia ou processo seletivo próprio para a escolha.

6.4 O representante deverá observar os impedimentos legais aplicáveis aos conselheiros e declarar, no ato da inscrição, que não se encontra em situação incompatível com a função.

7. DOS REQUISITOS PARA OS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

7.1. Poderão participar professores da educação básica pública que desenvolvam atividades direcionadas à localidade do conselho e que atendam aos requisitos legais.

7.2. Para a inscrição, deverão ser apresentados: I – documento de identificação e CPF; II – documento que comprove a vinculação à entidade (escola); III Comprovante de endereço com CEP; IV– Número de telefone/ whatsapp; V– endereço eletrônico (e-mail); VI certidões negativas (cível e criminal);

7.3 Em caso de não inscrição dos diretores, a escolha do representante titular e de seu respectivo suplente devem ser realizadas pela indicação do secretário (a) de Educação do município.

7.4. O representante deverá observar os impedimentos legais aplicáveis aos conselheiros e declarar, no ato da inscrição, que não se encontra em situação incompatível com a função.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, entre outros previstos na legislação: I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; III – estudantes que não sejam emancipados, ressalvada a hipótese legal de participação com direito a voz; IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.

8.2. Também será observado o impedimento do representante de órgão ou entidade que tenha indicado determinado membro quando houver incompatibilidade legal para sua participação.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme divulgação oficial.

9.2. Local para atendimento presencial: Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, Avenida Paraguassú, nº 1027, Centro, Xangri-Lá/RS, no horário das 13h às 18h.

De forma eletrônica pelo e-mail: cacsfundebx@gmail.com.

9.3. As inscrições deverão ser realizadas dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I), não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

9.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo a Comissão Eleitoral solicitar documentos complementares para análise da habilitação.

9.5. A inscrição não garante a homologação da candidatura, ficando condicionada ao atendimento integral dos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. A relação preliminar dos candidatos e entidades inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e, quando cabível, no mural da Prefeitura e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições no prazo definido no Cronograma.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados no local e/ou canal eletrônico indicado neste edital no item 9.2, com exposição objetiva dos fundamentos e documentos pertinentes.

10.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos e entidades habilitados.

11. DO PROCESSO ELETIVO

11.1. O processo eletivo será conduzido por Comissão Eleitoral especialmente designada para essa finalidade, garantindo publicidade, isonomia, transparência e igualdade de condições aos participantes.

11.2. Os candidatos e representantes de entidades com inscrição homologada receberão convocação, por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens informado no cadastro, com data, horário e local da Assembleia Eleitoral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

11.3. A votação será realizada separadamente por segmento, conforme regras definidas pela Comissão Eleitoral e divulgadas previamente.

11.4. Serão considerados eleitos titulares os candidatos/representantes mais votados de cada segmento, observada a composição legal; os subsequentes serão classificados como suplentes, respeitada a ordem de votação.

11.5. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade, salvo critério específico mais favorável previsto na legislação ou regulamentação aplicável.

11.6. No segmento das organizações da sociedade civil, a escolha deverá observar o processo eletivo com ampla publicidade exigido pela Lei Federal nº 14.113/2020.

11.7. A Comissão Eleitoral lavrará ata da Assembleia, contendo participantes, resultado da votação, ocorrências e demais informações relevantes.

11.8. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB

12.1. Compete ao CACS-FUNDEB, entre outras atribuições legais: I – elaborar parecer sobre as prestações de contas do Fundeb; II – supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual; III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE, do PEJA e de outros programas federais em andamento no Município, quando aplicável; IV – receber e analisar prestações de contas referentes aos programas sob sua competência; V – examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos do Fundo; VI – acompanhar a aplicação dos recursos e a observância dos percentuais legais; VII – atualizar seu Regimento Interno; e VIII – exercer as demais competências previstas na legislação federal e municipal.

12.2. O Conselho deverá reunir-se, no mínimo, mensalmente ou por convocação de seu Presidente, conforme a legislação vigente.

12.3. O Município garantirá infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, observadas as disposições legais e regulamentares.

13. DO MANDATO, DA POSSE E DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

13.1. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, considerando o mandato do Poder Executivo correspondente e a legislação vigente.

13.2. A nomeação dos conselheiros eleitos e indicados será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, na forma da legislação.

13.3. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

13.4. Aos conselheiros serão asseguradas as garantias e vedações previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, conforme o segmento representado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e o CACS-FUNDEB darão publicidade aos atos do processo, incluindo inscrições, homologações, recursos, convocação da Assembleia, resultado e composição final, pelos meios oficiais disponíveis.

14.2. A composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB deverão ser mantidos atualizados em sítio eletrônico, com os dados e documentos exigidos pela legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e da legislação aplicável.

15.2. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação ou perda do mandato, quando for o caso.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com observância da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 2.215/2021, do Regimento Interno do CACS-FUNDEB e demais normas pertinentes.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/10/2026
Período de inscrições	14/10/2026 a 20/10/2026
Publicação das inscrições/ candidaturas preliminares	22/10/2026
Período para recursos	23/10/2026 a 27/10/2026
Resultado dos recursos	29/10/2026
Homologação das candidaturas	30/10/2026
Assembleia/Processo eletivo	19/11/2026 – 14h - Sala de reunião Sec. Municipal de Educação
Publicação do resultado final	até 30/11/2026
Nomeação/posse dos conselheiros	A partir de 17/12/2026 conforme ato do Poder Executivo

Presidente do CACS-FUNDEB / Comissão Eleitoral

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO / REPRESENTANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG/Documento: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

SEGMENTO:

- () representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- () representante dos pais de alunos da educação básica pública;
- () representante dos estudantes da educação básica pública;
- () representante dos professores das escolas básicas públicas;
- () representante das organizações da sociedade civil organizada.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (quando aplicável):

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Cargo/função do indicado na entidade: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, que conheço e aceito as regras do Edital nº01/2026 e que não me enquadro nos impedimentos legais para integrar o CACS-FUNDEB, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração que possa afetar minha habilitação.

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato/representante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de
participação no processo eletivo do CACS-FUNDEB de Xangri-Lá, que é pessoa jurídica de direito
privado sem fins lucrativos, encontra-se em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, desenvolve
atividades relacionadas à educação e/ou ao controle social dos gastos públicos, atua na localidade
do Conselho e não se enquadra nas vedações legais para participação no CACS-FUNDEB.

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESTUDANTE

Eu, _____
declaro que sou estudante da educação básica pública e apresento a documentação exigida para participação no processo eletivo do CACS-FUNDEB. Declaro, ainda, que atendo à condição legal exigida para integrar o Conselho, inclusive quanto à maioria ou emancipação, quando necessária.

Nome: _____

Unidade de ensino: _____

Ano/etapa: _____

Assinatura: _____

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DIRETORES

Eu, _____
declaro que sou DIRETOR(A) da educação básica pública neste município e apresento a documentação exigida para participação no processo eletivo do CACS-FUNDEB. Declaro, ainda, que atendo à condição legal exigida para integrar o Conselho.

Nome: _____

Unidade de ensino: _____

Assinatura: _____

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO PROFESSORES

Eu, _____
declaro que sou PROFESSOR (A) da educação básica pública neste município e apresento a documentação exigida para participação no processo eletivo do CACS-FUNDEB. Declaro, ainda, que atendo à condição legal exigida para integrar o Conselho.

Nome: _____

Unidade de ensino: _____

Assinatura: _____

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

9B39939E8CE14D05B57484738C4D369F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE GONCALVES DA ROSA em 14/10/2026 10:56:54
CPF:***.***-500-10
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 14/10/2026 16:46:45
CPF:***.***-630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/9B39939E8CE14D05B57484738C4D369F>